MENSAGEM Nº 050/2021

Floresta, 08 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Venho por meio do presente submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para renomear as Ações do FUNDEB, conforme devidamente explicitado no Projeto de Lei em anexo.

A proposta ora apresentada a essa Câmara, Senhor Presidente, tem por objetivo renomear as Ações constantes nas Leis Orçamentárias PPA nº 842/2020, LDO nº 827/2020, e LOA nº 843/2020, referentes ao FUNDEB, que passam a ter o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica onde constava 60% e 30% onde constava 40%, obedecendo as alterações em conformidade a Lei 14.113/2020.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por ser do maior interesse da sociedade florestana.

Saudações,

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487
Assinado de forma digital por ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2021.12.08 11:57:30 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE
Casa Benício Ferraz
RECEBI o presente documento em
05 / 12 / 2021 às 12 hs 40 min.
Recepcionista
Luiz Henrique Lopes Clemente
2009-1

Ao Excelentíssimo Senhor
Esequiel Rodrigues de Aquino
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

PROJETO DE LEI Nº 126/2021.

Dispõe sobre a autorização para renomear as Ações do FUNDEB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a renomear as Ações constantes nas Leis Orçamentárias PPA nº 842/2020, LDO nº 827/2020, e LOA nº 843/2020, referentes ao FUNDEB, que passam a ter o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica onde constava 60% e 30% onde constava 40%, obedecendo as alterações em conformidade a Lei 14.113/2020.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487
Assinado de forma digital por ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2021.12.08 11:56:48 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE
Casa Benício Ferraz
RECEBI o presente documento em
08 / 12 / 2021 às 12 hs 10 min.
Recepcionista
Luiz Henrique Lopes Clemente
2009-1